



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 150/2024

Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de Cargos de Comissão do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 030/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretadas as EXONERAÇÕES de todos os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Itinga do Maranhão, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de dezembro de 2024.


LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

DECRETO Nº 150/2024

Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de Cargos de Comissão do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 030/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretadas as EXONERAÇÕES de todos os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Itinga do Maranhão, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2abb57cc3ffe2702b325cd5fb05e4614

DECRETO Nº 151/2024

DECRETO Nº 151/2024

Dispõe sobre a destituição dos Cargos de Confiança de todos os servidores efetivos do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 030/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretadas as DESTITUIÇÕES dos Cargos de Confiança de todos os servidores efetivos do Município de Itinga do Maranhão, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3afe15961cf3ea0e06794ce959a065f2

LEI Nº 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu sancionou a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Itinga do Maranhão - MA. Para o Exercício Financeiro de 2025, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 147.986.884,84** (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALSeção I
Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R\$ 137.268.742,11

- Receita Tributária R\$ 1.139.655,00
- Receita de Contribuição R\$ 1.177.000,00
- Receita Patrimonial R\$ 499.047,95
- Receita de Serviços R\$ 2.946.031,00
- Transferências Correntes R\$ 131.501.123,16
- Outras Receitas Correntes R\$ 5.885,00
- Receita de Serviços (INTRA) R\$ 545.160,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 19.663.882,73

- Operações de Crédito R\$ 2.870.384,57
- Transferências de Capital R\$ 16.793.498,16

RECEITAS DE DEDUÇÕES R\$ -9.490.900,00

- Deduções do Fundeb R\$ -9.490.900,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 147.986.884,84

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	R\$ 3.600.000,00
04	Administração	R\$ 24.104.170,51
08	Assistência Social	R\$ 8.390.473,91
09	Previdência Social	R\$ 2.784.633,30
10	Saúde	R\$ 30.077.019,45
12	Educação	R\$ 61.383.412,33
13	Cultura	R\$ 1.805.244,57
15	Urbanismo	R\$ 2.174.136,62